



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**  
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98  
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br  
www.serraalta.sc.gov.br

DECRETO Nº 111/2017, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS  
PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, conforme segue:

**Representantes Governamentais:**

**1. Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: DANIELA ZANELLA DONIDA

Suplente: ÁLISSON MAURÍCIO MONTEIRO

**2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**

Titular: ARLETE MARISTELA TREVISAN

Suplente: ITAMAR OLDIGES

**3. Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: SILVANE SENHOR

Suplente: CRISTIANE FRANCO

**Representantes Não Governamentais:**

**1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e  
Programa de Atendimento Integral à Família - PAIF:**

Titular: IRACEMA FRANCO

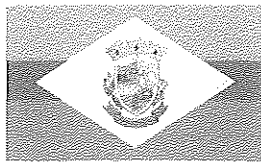
Suplente: MARIA DE OLIVEIRA

Titular: SIMONE DE OLIVEIRA STEFFENS

Suplente: MARCIANE RODRIGUES DA SILVA PFEIFER

Titular: MARINA SPIER MARTINI

Suplente: KALIANDRA VALMORBIDA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**  
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98  
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br  
www.serraalta.sc.gov.br

Art. 2º. O serviço do conselho será considerado de caráter relevante, não lhe sendo atribuído remuneração, e não caracteriza qualquer vínculo empregatício.

Art. 3º. O conselho municipal de assistência social, terá o mandato de 02 (dois) anos, a contar da presente data.

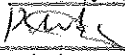
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando o Decreto nº 085/2015, de 27 de abril de 2015, e o Decreto nº 027/2017, de 16 de janeiro de 2017, e demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 25 de abril de 2017.

  
**DARCI CERIZOLLI**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

  
**EDERSON CERIZOLLI**  
Secretário de Administração

<b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b> PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto 111/2017</u>
DATA:	<u>26/04/2017</u>
EDIÇÃO N.º	<u>2270</u>
	<u></u> Assinatura